



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATURAZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para Academia ao Ar Livre, e Academia ao Ar Livre para PCD (Pessoa Com Deficiência), em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável do Município de Patos de Minas. Conforme descrito neste projeto básico/termo de referência

1.2. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM / LOTE	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ME/EPP OU AMPLA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	51665	ESQUI DUPLO –Aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, quadris, membros superiores e melhora a função cardiorrespiratória. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Método eletrostático FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	AMPLA	UN	9	R\$6.268,33	R\$56.414,97
1	35214	MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES – Auxilia no fortalecimento dos membros superiores e inferiores. Desenvolvido para maiores de 1,4m de altura ou 12 anos de idade MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de	AMPLA	UN	9	R\$8.159,00	R\$73.431,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

		borracha flexível (53mm x 30mm). Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Método eletrostático FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.					
1	35217	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO – Auxilia no fortalecimento da musculatura das coxas, quadril e pernas, o mesmo utiliza o peso do próprio usuário como carga. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" e 2", ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	AMPLAUN	9	R\$3.611,00	R\$32.499,00	
1	35218	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL – Fortalece a musculatura das costas e ombros MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm . Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	AMPLAUN	9	R\$2.812,00	R\$25.308,00	



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1	35221	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO –Auxilia no aumento da mobilidade das articulações dos braços, ombros e cotovelos. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm . Tubo de aço carbono trefilado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânico de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	AMPLAUN	9	R\$2.646,00	R\$23.814,00
1	35219	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO – Auxilia fortalecimento dos membros inferiores e aumento da capacidade cardiorrespiratória MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	AMPLAUN	9	R\$4.652,00	R\$41.868,00
1	35215	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO – Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular e a resistência muscular dos membros inferiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 1,50 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 1,50 mm, 1 1/2" x 3,00 mm, 1 1/2" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 1/2" x 1/4", 1 1/4" x 3/16". SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 1/2" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2".	AMPLAUN	9	R\$4.784,33	R\$43.058,97



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

		GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.					
1	35705	PLACA ORIENTATIVA – Orientação MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo frente e verso com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	AMPLAUN	9		R\$3.270,00	R\$29.430,00
1	60646	ROTACAO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL INCLINADA - Melhora a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros e promove aquecimento dos membros superiores MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2	AMPLAUN	9		R\$2.315,00	R\$20.835,00
1	55418	REMADA - Aumenta a resistência muscular das costas. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2". 1/2" X 2,0MM; 2" X 2,0MM; 1". 1/2" X 1,50MM; 1" X 1,50MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16" X 1. 1/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1/4" MM; 3/16" MM; CHAPA 14 (2,0MM) DE ESPESSURA. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA (53MM X 34MM), CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8". TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2". 1/2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS, ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE	AMPLAUN	9		R\$2.875,33	R\$25.877,97
1	55421	VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL - Aumenta a resistência muscular e fortalece o peitoral e as costas. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2". 1/2" X 2,0MM; 2" X 2,0MM; 1". 1/2" X 1,50MM; 1" X 1,50MM. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16" X 1. 1/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1/4" MM; 3/16" MM; CHAPA 14 (2,0MM) DE ESPESSURA. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE	AMPLAUN	9		R\$3.855,67	R\$34.701,03



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

		POLIESTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA (53MM X 34MM), CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8". TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2".1/2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS,ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO.					
1	55417	PLACA ORIENTATIVA (ACADEMIA PCD) : FABRICADA COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' X 1,50; 2' X 1,50 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 0,90 MM; 4,75 MM. UTILIZA- SE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS E ARRUELAS FIXADORAS, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 37 CM ABAIXO DO CONCRETO; TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 3'. ADESIVADA FRENTE E VERSO..	AMPLA	UN	9	R\$3.270,00	R\$29.430,00

ITEM / LOTE	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ME/EPP OU AMPLA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
2	60647	ESQUI DUPLO –Aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, quadris, membrossuperiores e melhora a função cardiorrespiratória. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Método eletrostático FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	ME/EPP	UN	1	R\$6.268,33	R\$6.268,33



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2	60648	MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES – Auxilia no fortalecimento dos membros superiores e inferiores. Desenvolvido para maiores de 1,4m de altura ou 12 anos de idade MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mm x 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20 mm. Barra maciça 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 3,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Método eletrostático FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	ME/EPP	UN	1	R\$8.159,00	R\$8.159,00
2	60649	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO – Auxilia no fortalecimento da musculatura das coxas, quadril e pernas, o mesmo utiliza o peso do próprio usuário como carga. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" e 2", ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	ME/EPP	UN	1	R\$3.611,00	R\$3.611,00
2	60650	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL – Fortalece a musculatura das costas e ombros MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 2,00 mm e 1,00 mm.	ME/EPP	UN.	1	R\$2.812,00	R\$2.812,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

		SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.					
2	60651	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO –Auxilia no aumento da mobilidade das articulações dos braços, ombros e cotovelos. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm . Tubo de aço carbono trefilado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânico de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	ME/EPP	UN	1	R\$2.646,00	R\$2.646,00
2	60652	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO – Auxilia fortalecimento dos membros inferiores e aumento da capacidade cardiorrespiratória MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 1/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	ME/EPP	UN	1	R\$4.652,00	R\$4.652,00



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2	60653	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO – Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular e a resistência muscular dos membros inferiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 1,50 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 1,50 mm, 1 1/2" x 3,00 mm, 1 1/2" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 1/2" x 1/4", 1 1/4" x 3/16". SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 1/2" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	ME/EPP	UN	1	R\$4.784,33	R\$4.784,33
2	60654	PLACA ORIENTATIVA – Orientação MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo frente e verso com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	ME/EPP	UN	1	R\$3.270,00	R\$3.270,00
2	60655	ROTACAO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL INCLINADA- Melhora a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros e promove aquecimento dos membros superiores MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2	ME/EPP	UN	1	R\$2.315,00	R\$2.315,00
2	60656	REMADA- Aumenta a resistência muscular das costas. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Batentes redondos de borracha flexível . Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 1/2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.	ME/EPP	UN.	1	R\$2.875,33	R\$2.875,33



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2	60657	VOADOR PEITORAL COM VOADOR DORSAL - Aumenta a resistência muscular e fortalece o peitoral e as costas. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Eletrostática FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo ½" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2	ME/EPP	UN	1	R\$3.855,67	R\$3.855,67
2	60658	PLACA ORIENTATIVA (ACADEMIA PCD) : FABRICADA COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' X 1,50; 2' X 1,50 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 0,90 MM; 4,75 MM. UTILIZA- SE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS E ARRUELAS FIXADORAS, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 37 CM ABAIXO DO CONCRETO; TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 3'. ADESIVADA FRENTE E VERSO...	ME/EPP	UN.	1	R\$3.270,00	R\$3.270,00

1.2.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$485.186,60(quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos) conforme custo unitário exposto na tabela acima.

1.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme lei.

1.5. A licitação será destinada a AMPLA e ME/EPP, de acordo com tabela 1.2.

1.6. A empresa vencedora deverá apresentar, PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto.

1.7. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

1.8. O objeto deste termo não possui marca nem padronização.

1.9. Os equipamentos deverão ser nas cores AZUL E AMARELO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no qual destaca que a Aquisição destes equipamentos irá estimular a prática de exercícios à população, reduzindo os atendimentos as unidades médicas, com



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

aumento significativo da auto-estima, e a prática de uma vida saudável. Ficar em boa forma para pessoas com deficiência é um pouco complicado porque os equipamentos tradicionais das academias não atendem às suas necessidades específicas. Se eles ainda tentarem esses aparelhos, os resultados obtidos em seus corpos não serão tão eficazes, e há ainda a falta de segurança na execução de cada exercício, o que causar lesões graves. Portanto, os equipamentos adaptados devem permitir que cuidem de sua saúde sem restrições, pois os mesmos atendem às suas necessidades, e não o contrário. Além das questões físicas, há outro ponto importante: a inclusão social das pessoas com deficiência. Equipamentos de ginástica para pessoas com necessidades especiais fazem com que elas se sintam parte da sociedade, o que ajuda a aumentar a autoestima e a confiança.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

Classe/Grupo: equipamentos e Materiais Permanentes

De acordo com a previsão no Plano Anual tendo recursos para tal a SEMADS viabilizará a continuidade do Projeto “Viva Patos” que visa oferecer melhorias nos espaços de lazer da cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição dos equipamentos que compõem a academia, visa promover o esporte e o lazer para as crianças, jovens, adultos e idosos, como fator da cidadania e melhoria da qualidade de vida. A partir dessa ação, estaremos promovendo e incentivando a prática esportiva com qualidade em estruturas adequadas.

A aquisição dos equipamentos que compõem a academia PCD, visa a inclusão social de pessoas com deficiência, promovendo e incentivando a prática esportiva com qualidade em estruturas adequadas.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.8. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §HYPERLINK"http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2021/lei/L14133.htm"3HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm", da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu.

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5 A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.14. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e

expressa anuência da Contratante



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	QUATRO UNIDADES LOTE 1	18 DE MARÇO DE 2024
2ª	TRÊS UNIDADES LOTE 1	20 DE MAIO DE 2024
3ª	TRÊS UNIDADES LOTE 1	17 DE JUNHO DE 2024

8.1. O objeto deste Registro de Preço deverá ser entregue, mediante a expedição da Nota de Empenho, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da mesma.

8.2. A entrega dos equipamentos deste Registro de Preço deverá ser realizada após a solicitação de entrega no seguinte local: Gerência de Bens Patrimoniais da Prefeitura de Patos de Minas, localizado a Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 612 - Bairro Cidade Nova, de 12:00h às 17:30h; Segunda à sexta-feira(dias úteis).

8.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.4. Garantia, manutenção e assistência técnica: o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pela Diretora de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Cristiane Rodrigues Londe, Mat. 16519 e a fiscalização será exercida pela Coordenadora de Praças, Parques e Área Verdes Sra. Leila Priscila Torres, Mat.31052
- 9.8 A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.12. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.13. O fiscal técnico da ARP acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.14. O fiscal técnico da ARP anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 9.16. O fiscal técnico da ARP informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.18. O fiscal técnico da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.19. O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.20. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.21. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.22. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.23. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.24. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.25. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.26. O fiscal administrativo da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.27. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30(trinta) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

10.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.17. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

Liquidação

10.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.23. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.24. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

10.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.29. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Forma de pagamento

10.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

11.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

11.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas econômico-financeiro) exigidos no edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.9. Fraudar a licitação

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.3. Multa;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável

Patos de Minas, 11 de janeiro de 2024

Cristiane Rodrigues Londe - Mat.16519
Diretora de Agricultura Pecuária e Abastecimento

OFICIAL TERMO 2CORRIGIDO pdf

Código do documento 7d4af8d8-5486-42f9-8da8-0e43208257b0



Assinaturas



Cristiane Rodrigues Londe
cristylonde@hotmail.com
Assinou

Cristiane Rodrigues Londe

Eventos do documento

11 Jan 2024, 17:01:27

Documento 7d4af8d8-5486-42f9-8da8-0e43208257b0 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-01-11T17:01:27-03:00

11 Jan 2024, 17:01:44

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-01-11T17:01:44-03:00

11 Jan 2024, 17:03:40

CRISTIANE RODRIGUES LONDE **Assinou** (eb51cc7a-53a0-4b44-86da-e3c98065b3bc) - Email: cristylonde@hotmail.com - IP: 191.55.81.233 (191-055-081-233.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 40646) - Documento de identificação informado: 697.127.276-53 - DATE_ATOM: 2024-01-11T17:03:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):57045cec6da054304b0cdd570652eeae45af7e661d34c40bab7c18b5b0b06b98

(SHA512):10d7884a27d6a484a5fa1f3c6c00496d0223584d1bd51c1e3e07a6686f290d8d756fe0a90003ab669e3cd0a03ee75ec0c5b6feff462e0da7f0a73720688e49f8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**AGRICULTURA, PECUÁRIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de equipamentos para Academia ao Ar Livre e PCD atendendo às demandas da SEMADS – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patos de Minas, 11 de janeiro de 2024.

Lucas da Silva Mendes

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável

aprovação academia pdf

Código do documento ff3012dd-519e-4170-864b-77c7ce50501b



Assinaturas



lucas da silva Mendes
lucas@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Eventos do documento

11 Jan 2024, 17:02:15

Documento ff3012dd-519e-4170-864b-77c7ce50501b **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-01-11T17:02:15-03:00

11 Jan 2024, 17:02:35

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-01-11T17:02:35-03:00

11 Jan 2024, 17:04:56

LUCAS DA SILVA MENDES **Assinou** (e644c5c9-4ed0-4cf9-9492-68cdd2a05559) - Email: lucas@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 191.55.81.233 (191-055-081-233.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 9710) - Documento de identificação informado: 063.719.696-17 - DATE_ATOM: 2024-01-11T17:04:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):680a2ccabb9760d0ec4bba503010fa48fe9a6ecf24483729dc8665c7f7eaa721

(SHA512):35ace5f6b117d3d16cc149e08fcbca5d752b188b29b38274d510eb3a9734cfe1f21710acdc3917b05c0342b8d01afad68917d6508726a3f14ff4252fbb698100

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign